

**RESOLUÇÃO - RE Nº 2.995, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017(\*)**

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 999, de 19 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**
**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SERGIPE**
**PORTARIA Nº 209, DE 9 NOVEMBRO DE 2017**

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DE SERGIPE, nomeada pela Portaria nº 631, de 25 de agosto de 2016, publicada no DOU nº 165 de 26 de agosto de 2016, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.867, de 03 de outubro de 2016, publicado no DOU nº 191, de 04/10/2016,

**SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**
**RETIFICAÇÃO**

No Anexo da Portaria nº 1.015/SAS/MS, de 30 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 196, de 14 de outubro de 2015, Seção 1, páginas 28 e 29, Onde se lê:

UF	TIPO	PLANO INTERNO	CNES	CGC/CNPJ	MUNICÍPIO	IBGE	GESTÃO	VALOR ANUAL
SP	CAPS II	RSM-RSME	7512618	13.898.306/0001-59	SANTA BARBARA D'OESTE	354580	MUNICIPAL	397.035,00

Leia-se:

UF	TIPO	PLANO INTERNO	CNES	CGC/CNPJ	MUNICÍPIO	IBGE	GESTÃO	VALOR ANUAL
SP	CAPS II	RSM-RSME	7521618	13.898.306/0001-59	SANTA BARBARA D'OESTE	354580	MUNICIPAL	397.035,00

**SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE**
**RETIFICAÇÃO**

No Anexo da Portaria nº 317/SGTES/MS, de 3 de novembro de 2017, publicada no DOU nº 212, de 6 de novembro de 2017, seção 1, página 101. Onde se lê

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.046825/2014-13	RODNEY CRUZ ORTEGA	2900931	BA	JURUÇU/BA

Leia-se

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.046825/2014-13	RODNEY CRUZ ORTEGA	2900931	BA	JUCURUCU

**Ministério das Cidades**
**GABINETE DO MINISTRO**
**PORTARIA Nº 638, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017**

Altera o cronograma do processo de seleção de propostas de Entes Apoiadores para participação no Programa Cartão Reforma.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o art. 25 da Medida Provisória nº 782, de 31 de maio de 2017, o Decreto nº 8.927, de 8 de dezembro de 2016, e considerando a Lei nº 13.439, de 27 de abril de 2017, e o disposto no art. 14 do Decreto nº 9.084, de 29 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º. Alterar o Anexo I da Portaria nº 561, de 21 de setembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

**CRONOGRAMA**
**ANEXO I**

Etapa	Prazo
Abertura do Processo de Seleção (início do prazo para inscrição de propostas)	25/09/2017
Data limite para inscrição de propostas	20/10/2017
Publicação de resultado seleção	14/11/2017
Data limite para assinatura do ACT e do Termo de Compromisso	01/12/2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO

**ANEXO I**
**ITEM MUNICÍPIOS SELECIONADOS**

- 1 Amparo de São Francisco
- 2 Aquidabã
- 3 Areia Branca
- 4 Barra dos Coqueiros
- 5 Cumbe
- 6 Feira Nova
- 7 General Maynard
- 8 Itabi
- 9 Laranjeiras
- 10 Macambira
- 11 Malhada dos Bois
- 12 Malhador
- 13 Moita Bonita
- 14 Muribeca
- 15 Nossa Senhora de Lourdes
- 16 Pedra Mole
- 17 Pirambu
- 18 Poço Verde
- 19 Porto da Folha
- 20 Riachão do Dantas
- 21 Santa Rosa de Lima
- 22 Santo Amaro das Brotas
- 23 São Miguel do Aleixo
- 24 Simão Dias
- 25 Tomar do Geru
- 26 Umbaúba

KELLY CHRISTINE SATTLER LIMA SILVA

**PORTARIA Nº 637, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017**

Aprova o enquadramento, como prioritário, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor Saneamento Básico, apresentado pela Água de Peixoto de Azevedo S.A.

O O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o inciso XI do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o art. 1º do Anexo I do Decreto nº 8.927, de 08 de dezembro de 2016, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016; CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 18, de 21 de janeiro de 2014; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 80000.021377/2017-98, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, como prioritário, do projeto de investimento em infraestrutura no setor saneamento básico, apresentado pela concessionária Água de Peixoto de Azevedo S.A., referente à Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, à Redução e Controle de Perdas no SAA e à Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário em Peixoto de Azevedo/MT, para fins de emissão de debêntures, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 e do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A Água de Peixoto de Azevedo S.A. deverá:

I - manter atualizada, junto ao Ministério das Cidades, a relação das pessoas jurídicas que a integram;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas e/ou após a conclusão do empreendimento para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle.

Art. 3º Alterações técnicas do projeto de que trata esta Portaria, desde que autorizadas pelo Ministério das Cidades, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 4º O prazo da prioridade concedida ao projeto de investimento em infraestrutura é de 01 (um) ano. Caso a concessionária Água de Peixoto de Azevedo S.A. ou sua sociedade controladora não realize a emissão das debêntures neste prazo, deverá comunicar formalmente à Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades.

Art. 5º A Água de Peixoto de Azevedo S.A. deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria nº 18, de 21 de janeiro de 2014, e na legislação e normas vigentes e supervenientes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO

**ANEXO**

Titular do Projeto	Água de Peixoto de Azevedo S.A.
CNPJ	03.629.871/0001-67
Relação de Pessoas Jurídicas que integram a Concessionária	1. Nascentes do Xingú Participações e Administração S/A - CNPJ: 16.575.828/0001-08
Relação de Pessoas Físicas que integram a Concessionária	1. Mara Daisy Gil Dias - CPF: 824.942.401-82
Descrição do Projeto	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, Redução e Controle de Perdas no SAA e Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário em Peixoto de Azevedo/MT
Setor	Saneamento Básico
Modalidade	Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Local de implantação do projeto	Peixoto de Azevedo/MT
Prazo para implantação do projeto	36 meses
Processo Administrativo	80000.021377/2017-98